

## Plano de Ação para Adequação do Cade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)



SEPN 515, Conj. D, Lote 4,  
Ed. Carlos Taurisano, Brasília - DF



(61) 3221-8599



gov.br/cade

## FICHA TÉCNICA

### Presidente

Alexandre Cordeiro Macedo

### Encarregada pelo tratamento de dados pessoais

Bruna Cardoso dos Santos

### Coordenação

Márcia da Rosa Pereira – Auditora Chefe

Maria Luiza Bittar Khouri – Chefe de Gabinete da Presidência

### Colaboradores

Bruna Casarotto Lima Sucha – Auditoria

Marcus Vinicius da Silva Pinheiro – Auditoria

Gonzalo Gabriel Maschwitz Berlin – Gabinete da Presidência

## APRESENTAÇÃO

Nos últimos anos, o avanço das novas tecnologias, como inteligência artificial e *big data*, tem transformado a maneira como os dados pessoais são coletados e processados. Esse cenário traz novos desafios para garantir a privacidade e a segurança das informações pessoais, exigindo uma adaptação constante das organizações.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, estabelece diretrizes claras para o tratamento de dados pessoais no Brasil. A LGPD visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, prescritos na Constituição Federal, impondo a necessidade de conformidade a todas as organizações.

O plano de adequação do Cade à LGPD visa servir como um guia para as mudanças necessárias, garantindo que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a legislação. Este plano inclui etapas como mapeamento de dados, análise de riscos, desenvolvimento de políticas de privacidade, treinamento de colaboradores e monitoramento contínuo.

Com a implementação deste plano, o Cade reafirma seu compromisso com a proteção dos dados pessoais e a conformidade com a LGPD, buscando aumentar a confiança dos cidadãos, reduzir riscos legais e melhorar a gestão de dados pessoais.

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	3
INTRODUÇÃO .....	5
1. Objetivos.....	7
2. Governança e Privacidade .....	8
3. Inventário de Dados Pessoais (IDP) .....	11
4. Termos de Uso e Políticas.....	12
5. Controle de Privacidade .....	15
6. Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPP.....	16
7. Previsão de Consultoria Especializada .....	18
8. Revisão do Plano .....	18
REFERÊNCIAS .....	19
ANEXO .....	22
Detalhamento do Plano .....	22

## INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes sobre a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. O objetivo principal da LGPD é proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A LGPD é a primeira regulamentação abrangente de proteção de dados no Brasil e está amplamente alinhada à Lei Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR). Desde sua promulgação, algumas disposições da LGPD foram alteradas, incluindo o adiamento de sua aplicabilidade para agosto de 2020 e a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Antes da LGPD, a privacidade de dados no Brasil era regulada por diversas disposições espalhadas pela legislação brasileira, como a Lei Federal nº 12.965/2014 e seu Decreto nº 8.771/16 (conhecidos como Marco Civil da Internet), que impõem requisitos relativos à segurança e ao processamento de dados pessoais.

Além disso, disposições e princípios gerais aplicáveis à proteção de dados podem ser encontrados na Constituição Federal, no Código Civil Brasileiro, e em leis e regulamentos que tratam de tipos específicos de relacionamentos (por exemplo, Código de Defesa do Consumidor e leis trabalhistas), setores específicos (como instituições financeiras, indústria de saúde ou telecomunicações) e atividades profissionais específicas (como medicina e direito). Existem também leis sobre o tratamento e salvaguarda de documentos e informações tratados por entidades governamentais e órgãos públicos.

Para resguardar os direitos dos titulares de dados, a LGPD impôs diversas obrigações às instituições, que precisam estar preparadas para atender, dentro de um prazo razoável, às exigências da nova lei. A adequação dos órgãos e entidades à LGPD envolve uma transformação cultural que deve alcançar os níveis estratégico, tático e operacional da instituição. Sua aplicação deve ocorrer em qualquer operação de tratamento efetuada por pessoa singular ou coletiva, de direito público ou privado, independentemente do meio utilizado para o tratamento, do país onde se encontra a sua sede ou do país onde se encontram os dados, desde que: a operação de processamento seja realizada no Brasil; o objetivo da atividade de processamento seja a oferta ou prestação de bens ou serviços, ou o processamento de dados de pessoas físicas localizadas no Brasil; ou os dados pessoais tenham sido coletados no Brasil.

Por outro lado, a lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoa física exclusivamente para fins privados e não econômicos; realizado para fins jornalísticos, artísticos ou acadêmicos; realizado para fins de segurança pública, segurança nacional e defesa ou atividades de investigação e repressão de infrações penais (que serão objeto de lei específica); ou originados fora do território brasileiro e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado com agentes de processamento brasileiros ou transferência internacional de dados com outro país que não seja o país de origem, desde que o país de origem ofereça um nível de proteção de dados pessoais adequado ao estabelecido na legislação brasileira.

No intuito de estabelecer uma metodologia de adequação e conformidade do Cade com os requisitos da LGPD, este plano de implementação visa orientar as ações necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados por esta Autarquia, promovendo uma cultura de privacidade e segurança da informação em todos os níveis organizacionais.

## 1. Objetivos

### Objetivo Geral:

Garantir a conformidade do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando a proteção dos dados pessoais tratados pela Autarquia e promovendo uma cultura de privacidade e segurança da informação.

### Objetivos Específicos:

Determinar Atividades Prioritárias: Identificar as ações essenciais a serem realizadas para garantir a conformidade com as disposições da LGPD no Cade.

Propor Medidas de Adequação: Sugerir as medidas necessárias para que o Cade se adeque integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Garantir Transparência e Respeito aos Direitos dos Titulares: Estabelecer parâmetros que assegurem a transparência e o respeito aos direitos dos titulares de dados pessoais nos serviços prestados pelo Cade.

Promover a Educação e Cultura de Proteção de Dados: Incentivar a conscientização e a cultura de proteção de dados pessoais entre todos os colaboradores do Cade.

Monitorar e Avaliar a Conformidade: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua para garantir que todas as medidas de proteção de dados estejam sendo efetivamente aplicadas e aprimoradas.

## 2. Governança e Privacidade

De acordo com o inciso X do art. 5º da LGPD, o tratamento de dados pessoais é definido como qualquer operação realizada com dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Além disso, é fundamental compreender os conceitos de dado pessoal e dado pessoal sensível, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

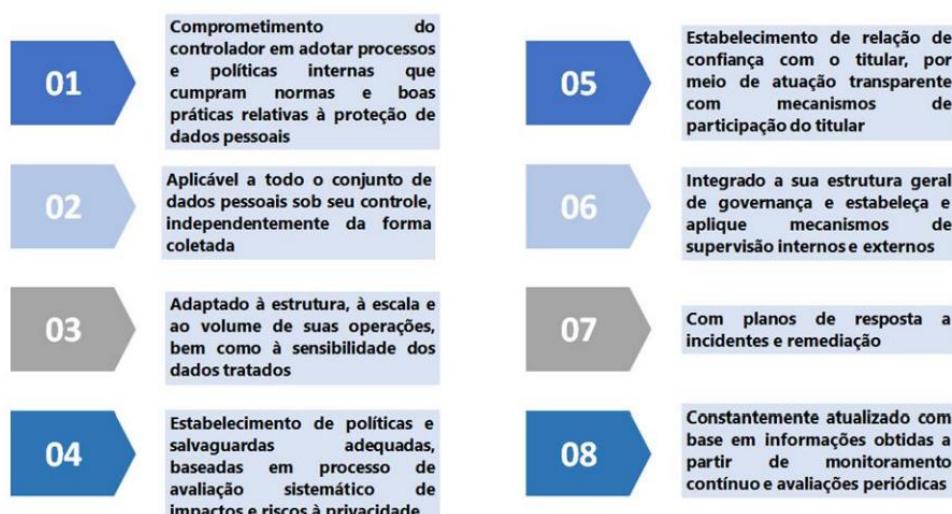
- Dado pessoal: informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável (LGPD, art. 5º, I).
- Dado pessoal sensível: dado pessoal que revela origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (LGPD, art. 5º, II).

A implementação de um Programa de Governança em Privacidade (PGP) no Cade é essencial para assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e proteger os dados pessoais tratados.

Destacamos que para o tratamento de dados pessoais, o Cade se guiará pelos princípios elencados no art. 6º da LGPD, são eles: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, bem como pelas hipóteses de tratamento trazidas pelos arts. 7º e 11 da LGPD.

Além disso, este Plano visa garantir outros direitos específicos contidos nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11, 13, 15 e 16 da LGPD. Ademais, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em sua Seção II, Das Boas Práticas e da Governança, informa, no Art. 50 § 2º sobre as características mínimas de um Programa de Governança em Privacidade – PGP.

**Figura 1– Características Mínimas de um Programa de Governança em Privacidade na LGPD**



Com base nisso, o Cade adotará os seguintes pressupostos de governança para se adequar à LGPD:

I. Comprometimento e Apoio da Alta Administração

A alta administração do Cade deve demonstrar um compromisso claro e contínuo com a proteção de dados pessoais, apoiando todas as iniciativas de governança e privacidade.

II. Manter Estrutura de Governança

- Comitê Gestor de Proteção de Dados: Instituído pela [Portaria Cade nº 288](#), de 6 de junho de 2023, tem a finalidade de formular diretrizes, propor ações e monitorar medidas destinadas à adequação do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – Cade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e à implementação de boas práticas relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais.
- Encarregado de Proteção de Dados (DPO): Designar um DPO para atuar como ponto de contato entre o Cade, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Pontos Focais: Nomear pontos focais nas áreas do Cade para garantir a implementação e o monitoramento das políticas de proteção de dados, facilitando a comunicação e a coordenação das ações de privacidade.

III. Elaborar Políticas e Procedimentos

- Política de Privacidade: Desenvolver e implementar políticas de privacidade claras e acessíveis, informando os titulares sobre como seus dados são tratados.
- Procedimentos Operacionais: Estabelecer procedimentos operacionais para o tratamento de dados pessoais, incluindo coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e descarte.

IV. Revisar/Implementar de controles internos

Revisar e, quando for o caso, implementar novas medidas para mitigar os riscos identificados, garantindo a segurança e a privacidade dos dados.

V. Treinar e Conscientizar

- Capacitação dos Colaboradores: Realizar treinamentos periódicos para os colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas recomendadas pela LGPD.
- Campanhas de Conscientização: Promover campanhas de conscientização para reforçar a cultura de privacidade e segurança da informação.

VI. Monitorar e Realizar Auditorias

- Indicadores de Desempenho: Definir indicadores de desempenho para monitorar a eficácia das medidas implementadas e garantir a melhoria contínua.
- Auditorias Periódicas: Realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade com a LGPD e identificar possíveis melhorias.

VII. Prezar pela Transparéncia e Comunicação

- Transparéncia nas Práticas de Tratamento de Dados: Garantir que as práticas de tratamento de dados pessoais sejam transparentes e comunicadas de forma clara aos titulares.
- Canais de Comunicação: Estabelecer canais de comunicação eficientes para que os titulares possam exercer seus direitos e esclarecer dúvidas sobre o tratamento de seus dados.

VIII. Implementar Resposta a Incidentes

- Gestão de Incidentes de Segurança: estabelecer procedimentos para a gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo a notificação à ANPD e aos titulares afetados.
- Plano de Resposta a Incidentes: Desenvolver um plano de resposta a incidentes para minimizar os impactos e restaurar a segurança dos dados rapidamente.

Portanto, podemos descrever as principais práticas para a proteção de dados no Cade da seguinte forma:

Figura 2– Práticas de Governança para a Proteção de Dados Pessoais



Fonte: Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade da Secretaria de Governo Digital/MG

### 3. Inventário de Dados Pessoais (IDP)

O Inventário de Dados Pessoais é um processo essencial para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ele envolve a identificação, catalogação e documentação dos dados pessoais tratados pela instituição, proporcionando uma visão clara e detalhada sobre como esses dados são coletados, armazenados, utilizados e compartilhados.

A implementação do IDP será realizada a partir do levantamento das seguintes informações:

**Figura 3 – Fases de elaboração do inventário de dados**



Fonte: Guia de Inventário de Dados pessoais da Secretaria de Governo Digital/MGI

**Azul** - representam os elementos mínimos para o IDP.

**Laranja** – representam o levantamento complementar no inventário de informações que auxiliarão a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados.

**Verde** - corresponde à identificação inicial de contrações a serem avaliadas na análise de adequação contratual.

Importante ressaltar que todas as informações do IDP subsidiarão o Relatório de Impacto de Proteção de Dados.

Considerando que o Programa de Governança em Privacidade deve ser implementado e mantido de forma contínua no âmbito do Cade, é essencial estabelecer processos regulares e sistemáticos para a atualização do inventário de dados pessoais.

No inventário também será realizado o levantamento dos contratos administrativos que contém dados pessoais.

## 4. Termos de Uso e Políticas

O Termo de Uso, ou contrato de Termo de Uso, é um documento que estabelece as regras e condições de uso de determinado serviço. Caso o Termo de Uso seja aceito pelo usuário, a utilização do serviço será vinculada às cláusulas dispostas nele. No contexto da LGPD, é um documento essencial que estabelece como os dados pessoais dos usuários serão coletados, utilizados, armazenados e protegidos. Ele deve informar claramente os seguintes pontos:

Figura 4 – Tópicos dos Termos de Uso



Fonte: Guia de elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade para serviços públicos da Secretaria de Governo Digital/MG

- O que é o serviço? O Termo de Uso define as regras e condições para o uso de um serviço específico, fornecido por órgãos e entidades da administração pública por meio de sites, sistemas ou aplicativos móveis.
- Quais são as informações para contato? Informações de contato devem ser fornecidas para que os usuários possam tirar dúvidas ou exercer seus direitos. Isso inclui e-mail, telefone e endereço físico, se aplicável.
- Qual a sua finalidade? O Termo de Uso estabelece como os dados pessoais dos usuários serão coletados, utilizados, armazenados e protegidos, garantindo a conformidade com a LGPD.
- Qual o foro? O foro competente para resolver quaisquer disputas relacionadas ao Termo de Uso deve ser claramente especificado, geralmente o da localidade onde o serviço é prestado.
- Em qual leis e normativos o tratamento está respaldado? O tratamento de dados pessoais está respaldado na LGPD e em outros normativos aplicáveis,

que devem ser mencionados no Termo de Uso.

- Como serão comunicadas as mudanças no Termo de Uso? O Termo de Uso deve explicar como os usuários serão informados sobre quaisquer alterações, seja por e-mail, notificações no aplicativo ou atualizações no site.
- Quais são as responsabilidades do usuário e da Administração Pública? O Termo de Uso deve detalhar as responsabilidades de cada parte envolvida. A Administração Pública deve garantir a proteção dos dados pessoais, enquanto os usuários devem utilizar o serviço de acordo com as regras estabelecidas.

Ao aceitar o Termo de Uso, o usuário concorda com as práticas de tratamento de dados descritas, o que ajuda a garantir a transparência e a conformidade com a LGPD. Isso é fundamental para proteger a privacidade dos usuários e evitar penalidades por violações à legislação de proteção de dados.

A Política de Privacidade, por sua vez, é um documento elaborado com o objetivo de informar aos usuários como seus dados pessoais são coletados e tratados na utilização do serviço de forma direta ou indireta, esclarecendo o motivo pelo qual as informações estão sendo coletadas. Ela deverá ser aplicada sempre que o serviço tratar dados pessoais. Logo, faz-se necessário vincular a Política de Privacidade ao Termo de Uso.

A política de privacidade deverá conter os seguintes tópicos:

Figura 5 – Tópicos da Política de Privacidade



Fonte: Guia de Elaboração de Termo de Uso e Política de Privacidade para serviços públicos da Secretaria de Governo Digital/MG

Tanto o Termo de Uso quanto a Política de Privacidade derivam da obrigação dos agentes de tratamento de dados de serem transparentes com os titulares e de

informarem como as atividades de tratamento de dados cumprem os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Assim, ambos os documentos representam um dever do controlador e um direito do titular.

## 5. Controle de Privacidade

Para gerir os riscos de privacidade relacionados à proteção de dados pessoais, a Secretaria de Governo Digital/MGI indica, por meio do Framework de Privacidade e Segurança da Informação, controles internos que podem ser implementados, adequando a realidade de cada órgão ou entidade.

Riscos de privacidade estão associados a eventos de privacidade decorrentes do processamento de dados.

É importante que a gestão de riscos no âmbito da LGPD esteja integrada à gestão de riscos organizacional.

Essa etapa também envolve possíveis e necessárias adequações contratuais, tanto nos contratos administrativos existentes, quanto nos futuros.

## 6. Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD

O Relatório de Impacto de Proteção de Dados (RIPD) é um documento essencial para comunicação e transparência, que descreve os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos, além de medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação.

De acordo com a LGPD (art. 5º, XVII), o RIPD é a documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Como regra geral, é recomendado elaborar o RIPD em todo contexto em que as operações de tratamento de dados pessoais possam gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados, conforme art. 5º, inciso XVII, e art. 55-J, inciso XIII, da LGPD, o que deverá ser avaliado pelo agente de tratamento.

Também haverá situações em que o controlador elaborará o RIPD para atender à determinação da ANPD ou, em atenção ao princípio da responsabilização e prestação de contas (art. 6º, X), ao verificar que o tratamento a ser realizado pode implicar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados.

Além disso, a LGPD prevê a possibilidade de que os controladores, para cumprimento dos princípios da segurança e da prevenção (art. 6º, VII e VIII), implementem programa de governança em privacidade que, entre outros itens, estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade (art. 50, § 2º, I, d), procedimento que pode envolver a elaboração de RIPD.

As etapas para a elaboração do RIPD são as seguintes, e devem ser implementadas e documentadas, por meio de evidências:

Figura 5 – Etapas para a Elaboração do RIDP



Fonte: Guia de boas práticas lei geral de proteção de dados da Secretaria de Governo Digital/MGI

## 7. Previsão de Consultoria Especializada

Por fim, com o intuito de robustecer todo o contexto em que as operações de tratamento de dados pessoais possam gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados, pretende-se contratar consultoria especializada para realizar uma revisão qualificada do inventário de dados pessoais da autarquia, bem como apoiar a elaboração do RIPD.

## 8. Revisão do Plano

O Anexo a este Plano, que contém as ações; metas; prazos e; responsáveis, deverá passar por revisão semestral para verificar a necessidade de ajustes.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Último acesso em: 19 set. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 19 set. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria – Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.965, de 24 de abril de 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm). Último acesso em: 20 set. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria – Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8771.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8771.htm). Último acesso em: 20 set. 2024.
- Controladoria Geral da União - CGU, Governo Aberto, 2014, disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto>. Acesso em 19 set. 2024.
- CARTILHA SOBRE FINALIDADES E HIPÓTESES LEGAIS. Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/cartilha\\_finalidade\\_hipoteses\\_legais.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/cartilha_finalidade_hipoteses_legais.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA DE BOAS PRÁTICAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia\\_lgpd.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia_lgpd.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e->

segurança/ppsi/guia\_programa\_governanca\_privacidade.pdf. Último acesso em: 19 set. 2024.

- GUIA DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS.  
Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia\\_inventario\\_dados\\_pessoais.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia_inventario_dados_pessoais.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE. Disponível em:  
[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia\\_termo\\_uso\\_politica\\_privacidade.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia_termo_uso_politica_privacidade.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE DADOS. Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia\\_processo\\_gestao\\_dados.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia_processo_gestao_dados.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE - Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia\\_programa\\_governanca\\_privacidade.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia_programa_governanca_privacidade.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA DE REQUISITOS E DE OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE. Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA DO FRAMEWORK DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia\\_framework\\_psi.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia_framework_psi.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA RELATÓRIO DE IMPACTO DE PROTEÇÃO DE DADOS - RPD. Disponível em Template Versão 2.0 – Atualizado em Mai/2023. Último acesso em: 19 set. 2024.
- GUIA DE REQUISITOS E DE OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE. Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-segurança/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.

- GUIA DE REQUISITOS MÍNIMOS DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA APLICAÇÕES WEB. Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_requisitos\\_minimos\\_web.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_minimos_web.pdf). Último acesso em: 19 set. 2024.

## ANEXO

### Detalhamento do Plano

**Tabela 1 - Ações estruturantes, metas e responsáveis\***

<b>Ação 1 – Conscientização/Treinamentos</b>
Coordenação: encarregado de dados
Execução: CGESP, ASCOM e Auditoria Interna
Meta: ao menos uma campanha/treinamento
<b>Prazo: a cada trimestre</b>
<b>Ação 2 – Inventário de Dados Pessoais</b>
Coordenação: encarregado de dados
Execução: áreas que manipulam dados pessoais e sensíveis, com o apoio da Auditoria Interna
Meta: ao menos três processos
<b>Prazo: a cada trimestre</b>
<b>Ação 3 – Elaboração de termos de uso</b>
Coordenação: encarregado de dados
Execução: áreas que manipulam dados pessoais e sensíveis, com o apoio da Auditoria Interna
Meta: todos os termos de uso elaborados
<b>Prazo: outubro/2025</b>
<b>Ação 4 - Adequação de Contratos Administrativos e Editais de Licitação</b>
Coordenação: encarregado de dados
Execução: Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Logística; Procuradoria-Federal Especializada junto ao Cade; com o apoio da Auditoria Interna
Meta: todos os contratos e minutas de editais ajustados
<b>Prazo: outubro/2025</b>
<b>Ação 5 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados</b>
Coordenação: encarregado de dados
Execução: encarregado de dados
Meta: Relatório elaborado, se necessário
<b>Prazo: maio/2026</b>
<b>Ação 6 – Políticas elaboradas/revisadas</b>
Coordenação: encarregado de dados
Execução: Auditoria Interna e Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)
Meta: Políticas elaboradas/revisadas
<b>Prazo: outubro/2025</b>
<b>Ação 07 - Revisão da página da LGPD na internet</b>
Coordenação: encarregado de dados
Execução: Assessoria de Comunicação - ASCOM
Meta: página revisada com os requisitos básicos
<b>Prazo: setembro/2025</b>
<b>Ação 8 – Ajustes na Política de Integridade e Gestão de Riscos, incluindo uma matriz de compliance e riscos legais voltados à proteção de dados</b>

Coordenação: encarregado de dados
Execução: Divisão de <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos
Meta: ajustes realizados
Prazo: novembro/2025
<b>Ação 09 - Revisão do Código de Conduta da instituição, abordando os fundamentos e princípios legais que regem os processos de tratamento de dados</b>
Coordenação: Comissão de Ética
Execução: Comitê de Articulação das Instâncias de Controle Interno (Caic)
Meta: avaliação e revisão realizada
Prazo: setembro/2025